



PARECER Nº 1296, DE 2025, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE A MOÇÃO Nº 249, DE 2025

De autoria da Deputada Professora Bebel, a moção em epígrafe tem por objetivo manifestar apoio ao fim da escala de trabalho 6x1 (seis por um) e a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que tramita no Congresso Nacional com essa finalidade.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período correspondente de 01/08/2025 a 07/08/2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, para que seja apreciada quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 11, do Regimento Interno, combinado com o artigo 33, II.

Assim, verifica-se que a matéria em comento se reveste de elevada relevância social, pois estudos e experiências internacionais demonstram que a redução da jornada de trabalho pode aumentar a produtividade, diminuir acidentes e melhorar a qualidade de vida das pessoas trabalhadoras. Além disso, fortalece as relações de trabalho e beneficia a economia e a sociedade.

A jornada de seis dias de trabalho por apenas um de descanso compromete seriamente a saúde física e mental da classe trabalhadora. Essa rotina restringe a convivência familiar, reduz o tempo para lazer, o autocuidado e a participação em atividades culturais e comunitárias. Trata-se de um modelo ultrapassado se comparado às experiências internacionais mais recentes.

A proposta de emenda à Constituição Federal encontra respaldo na dignidade da pessoa humana e no valor social do trabalho, que são fundamentos da República Federativa. A própria Carta Maior assegura, no artigo 6º, os direitos sociais à saúde e ao

lazer, e, no artigo 7º, a limitação da jornada de trabalho e o repouso semanal remunerado.

Portanto, a manutenção de jornadas exaustivas, como a escala 6x1, confronta as diretrizes constitucionais e enfraquece direitos laborais consolidados. Tal regime de trabalho não onera apenas as pessoas trabalhadoras, mas também o sistema público de saúde e a produtividade das empresas.

Assim, sua superação representa não apenas um avanço em proteção social, mas também um passo na modernização dos vínculos de trabalho, que passam a ser pautados por maior respeito, cooperação e equilíbrio.

Diante disso, a medida em tramitação no Congresso Nacional transcende as relações trabalhistas e se configura como uma política pública para a valorização vínculos laborativos, a promoção da justiça social e a proteção da saúde coletiva, em conformidade com o artigo 170 da Constituição, que estabelece a valorização do trabalho humano como um elemento da ordem econômica.

Nesse contexto, a moção se mostra pertinente, alinhada às melhores práticas internacionais e coerente com a necessidade de promover a dignidade e a qualidade de vida das pessoas trabalhadoras.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação da Moção nº 249/2025, de forma conclusiva.

Guilherme Cortez – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/9/2025.

Solange Freitas – Presidente

Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator

Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator